



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 35 / 2008

Lei nº. _____ / 2008

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial criando-se a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.05	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.2	- FUNDO MUNIC. SAUDE- REC. PAB/SUS	
1030110142194	- TRANSF.P/HOSPITAL REGIONAL-PRO-HOSP	
3.3.50.41.	- Contribuições	R\$ 92.500,00
TOTAL	-	R\$ 92.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial ou total das rubricas abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320 / 64:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.01	- GABINETE DO PREFEITO	
2.01.3	- PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
0206102032011	- DESP.PRECAT.E SETENCAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.	- Sentenças Judiciais	R\$ 7.500,00
2.04	- SEC.MUN.DE ADMIN.E RECURSOS HUMANOS	
2.04.4	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
2884328033001	- AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS	
4.6.90.71.02	- Amort.Parcelamento Div.FGTS	R\$ 5.000,00
4.6.90.71.03	- Amort.Parcelamento Div.IPSEMG	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.1	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-R.PROPRIOS	
1030210012046	- MANUT.DESP.TARIFA ENERGIA ELETTRICA	
3.3.90.39.43	- Energia Elétrica	R\$ 5.000,00
2.05.2	- FUNDO MUNIC. SAUDE- REC. PAB/SUS	
1030110032057	- MANUT.PROG.AGENTES COM.SAUDE-PACS	
3.1.90.13.01	- Obrigações Patronais c/INSS	R\$ 50.000,00
POR ANULACAO DE DOTACOES		R\$ 92.500,00
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 92.500,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhanes, 21 de outubro de 2008.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO Nº 140/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO/HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (2008 – 2009).

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS - MG/FES, **Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva**, com domicílio especial na Rua Sapucaí, 429, Floresta, Belo Horizonte-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-1.416.687 expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 381.943.506-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada **SES/SUS-MG/FES**, e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO/HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.824.195/0001-52, doravante denominada **UNIDADE HOSPITALAR**, neste ato representado por seu Titular Sr. **Fernando dos Santos**, com domicílio especial na Rua Capitão Bernardo, 257, Centro, Guanhães/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.651.873, expedida pela SSP/MG e CPF nº 816.005.267-72, com a interveniência do Município de Guanhães/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Moacir Teixeira Rosa Soares**, portador da Carteira de Identidade nº M-5.595.096, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 836.587.186-68, com domicílio especial na Praça Neria Coelho Guimarães, 100 - Centro, Guanhães/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO/SMS**, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101 de 05/05/00, na Lei nº 4.320 de 17 - 03-64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Estado, na Norma Operacional Básica/SUS - NOB/SUS nº 01/96 aprovada pela Portaria MS nº 2.203 de 06/11/96, na Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS/SUS nº 01/2002, aprovada pela Portaria nº MS nº 373, de 27/02/02, a Portaria MS Nº GM/MS 2.048 de 2002, de 05 de novembro de 2002; a Resolução SES nº 393, de 30 de janeiro de 2004, e no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Gestão, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto a cooperação mútua entre os seus signatários, com o objetivo de organizar a rede de resposta hospitalar às urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais de Urgência e Emergência, Competência 2008-2009, aqui denominado PRO HOSP Urgência e Emergência, na microrregião de Guanhães.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – Fará parte deste instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Ajustes e Metas/PAM, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto aqui previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

A SES/SUS-MG acompanhará o presente Termo de Compromisso de Gestão por intermédio da Gerência Regional de Saúde de Itabira, que atuará em conjunto com o MUNICÍPIO/SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SES/SUS-MG irá designar servidores do seu quadro de pessoal – Nível Central e/ou das Gerências Regionais de Saúde/GRS's – para orientar e acompanhar as atividades e ações implementadas pela UNIDADE HOSPITALAR, no que se refere à observância das diretrizes e gestão das ações pactuadas, os quais serão responsáveis pela avaliação quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso de Gestão e de quaisquer instrumentos e atos a ele vinculados, bem como pela definição e fiscalização da execução das diretrizes estabelecidas, para atingir o objeto e as metas deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas, serão repassados atendendo a Resolução SES nº 1493 de 27/05/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SES/SUS-MG transferirá os recursos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE AJUSTES E METAS

O Plano de Ajustes e Metas/PAM é o instrumento pelo qual as partes signatárias estabelecem as metas qualitativas a serem atingidas pela UNIDADE HOSPITALAR, bem como os compromissos a serem por ele cumpridos, após a aprovação pela Comissão Estadual de Avaliação do PRO HOSP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – a SES/SUS-MG:

a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso de Gestão, observada a sua disponibilidade financeira;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência a UNIDADE HOSPITALAR;
- c) analisar o Relatório de Cumprimento de Metas apresentado pelo Município;
- d) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Compromisso de Gestão, em Nível Central e nas GRS's de sua jurisdição;
- e) monitorar mensalmente por meio do SUS FÁCIL a disponibilidade da Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias.

II - ao MUNICÍPIO/SMS:

- a) repassar a UNIDADE HOSPITALAR os recursos do Programa transferidos pela SES – MG;
- b) acompanhar, em conjunto com a SES/SUS-MG, através da GRS/Itabira, as ações relativas à execução deste Termo de Compromisso de Gestão;
- c) fiscalizar, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste Termo de Compromisso de Gestão e seus anexos;
- d) prestar orientações e auxílios a UNIDADE HOSPITALAR no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas;
- e) participar do Comitê de Avaliação Microrregional ou Macrorregional do PRO HOSP;
- f) participar da definição das metas, a serem alcançadas pela UNIDADE HOSPITALAR;
- g) acompanhar o desempenho da UNIDADE HOSPITALAR quanto ao cumprimento das metas;
- h) manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da UNIDADE HOSPITALAR atualizado;
- i) monitorar junto a UNIDADE HOSPITALAR o cumprimento do PAM.
- j) não substituir fonte de financiamento.

III – a UNIDADE HOSPITALAR:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Compromisso de Gestão;
- b) realizar as ações e atividades necessárias para atingir o objetivo e cumprir os compromissos e as metas pactuadas;
- c) apresentar ao Município e aos órgãos de controle e acompanhamento por ela indicados relatório ao final da competência, na forma e nos prazos constantes da Resolução SES nº 1493, 2008.
- d) participar de eventuais políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do presente Instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu término, mediante justificativa;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Compromisso de Gestão;
- g) assumir, em caráter permanente, os compromissos listados no PAM, mantendo-os em pleno funcionamento;
- h) caso a Urgência e Emergência de referência da Micro e Macrorregião seja realizada em um Pronto-Atendimento, este deve ser formalmente referenciado em hospitais que garantam a retaguarda para internação de urgências e emergências cirúrgicas e clínicas de média e alta complexidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

i) estar logado no SUS FÁCIL 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias, cumprindo os protocolos do Sistema Estadual de Regulação Assistencial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS SES/SUS-MG E MUNICÍPIO/SMS

- a) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde prestados pela UNIDADE HOSPITALAR, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.080, de 19-09-90. NOB/ SUS nº 01/96 e NOAS/SUS nº 01/2002;
- b) definir as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde;
- c) repassar todas as informações e dados relevantes que visem ao aprimoramento e ao desenvolvimento técnico-operacional dos SUS/MG, levantados durante a execução das ações e metas pactuadas.
- d) fiscalizar as ações relativas a execução deste Termo por meio do Comitê de Avaliação Microrregional ou Macrorregional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

- a) O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Compromisso de Gestão importa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- b) Os recursos destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO HOSP da Urgência e Emergência têm natureza de custeio das ações da Urgência e Emergência de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As transferências de recursos financeiros referentes aos Exercícios de 2008 e 2009 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.044.4638.0001-334041-10.1.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso de Gestão poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada ao Comitê de Avaliação Microrregional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Gestão terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/06/2009.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

i) estar logado no SUS FÁCIL 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias, cumprindo os protocolos do Sistema Estadual de Regulação Assistencial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS SES/SUS-MG E MUNICÍPIO/SMS

a) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde prestados pela UNIDADE HOSPITALAR, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.080, de 19-09-90, NOB/ SUS nº 01/96 e NOAS/SUS nº 01/2002;

b) definir as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde;

c) repassar todas as informações e dados relevantes que visem ao aprimoramento e ao desenvolvimento técnico-operacional dos SUS/MG, levantados durante a execução das ações e metas pactuadas.

d) fiscalizar as ações relativas a execução deste Termo por meio do Comitê de Avaliação Microrregional ou Macrorregional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

a) O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Compromisso de Gestão importa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

b) Os recursos destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - PRO HOSP da Urgência e Emergência têm natureza de custeio das ações da Urgência e Emergência de natureza temporária e vinculada às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As transferências de recursos financeiros referentes aos Exercícios de 2008 e 2009 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.044.4638.0001-334041-10.1.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso de Gestão poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada ao Comitê de Avaliação Microrregional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Gestão terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/06/2009.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação do presente Termo de Compromisso de Gestão, sem prejuízo da continuidade do Programa, poderá ser formalizada através de Termo Aditivo, desde que formalmente solicitada pela UNIDADE HOSPITALAR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término de sua vigência, pelo prazo máximo de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios e o formato adotados, bem como as metas atingidas e os resultados alcançados por intermédio da implementação do PRO HOSP Urgência e Emergência - competência 2008-2009, servirão como ferramentas de apoio para o planejamento, estruturação, execução, avaliação, revisão, reorientação e gerenciamento das ações a ele relativas ao Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado ao município substituir fonte de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Compromisso de Gestão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de descumprimento das metas pactuadas por parte da UNIDADE HOSPITALAR, fica facultado à SES/SUS-MG, mediante expedição de documento formal ao MUNICÍPIO/SMS, determinar o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A UNIDADE HOSPITALAR fica ciente de que a eficácia do presente Termo de Compromisso de Gestão depende da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, bem como da aprovação de autoridade superior e reconhecimento de sua legalidade pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Compromisso de Gestão.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2008.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS-MG/FES

Fernando dos Santos
TITULAR DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA
DO CARMO/HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
DE GUANHÃES/MG

Moacir Teixeira Rosa Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUANHÃES/MG

TESTEMUNHAS:

1	_____	RG Nº _____	CPF Nº _____
2	_____	RG Nº _____	CPF Nº _____